SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CAMPUS AVANÇADO CRISTALINA

EDITAL Nº 001 DE 21 DE MARÇO DE 2016

PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES DE CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS

O Diretor do *Campus* Avançado Cristalina do Instituto Federal Goiano (IF Goiano), no uso de suas atribuições legais, conferida pela Portaria 10, de 07 de janeiro de 2015, publicada no DOU de 08 de janeiro de 2015, no uso da competência delegada pela Portaria nº 28, de 18 de janeiro de 2016, publicada no DOU de 20 de janeiro de 2016 e considerando o artigo 17 do Regulamento dos Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio do IF Goiano, faz saber aos interessados que o Processo Seletivo para preenchimento de vagas remanescentes de Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio a serem ofertados no *Campus* Avançado Cristalina, referente ao primeiro semestre letivo de 2016, será realizado conforme disposto neste Edital.

Quadro 1 – Cronograma Edital Nº 001 de 21 de março de 2016

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital	21/03/2016
Inscrições (presenciais)	**22/03/2016**
Resultado Preliminar	23/03/2016 as 7:30 horas
Resultado Final	23/03/2016 as 17:30 horas
Matrícula	28/03/2016

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os Cursos Técnicos Integrados possibilitam ao aluno, numa única matrícula, cursar o Ensino Médio e Técnico ao mesmo tempo no Instituto Federal Goiano - *Campus* Avançado Cristalina (a partir de agora denominado IF Goiano – *Campus* Avançado Cristalina) reunindo os conhecimentos do Ensino Médio e as competências da Educação Profissional. Os cursos oferecidos nesse *Campus* possuem duração de 3 anos e, ao concluir, o aluno recebe o Diploma de Técnico de Nível Médio.

1.2. Para ingressar no curso o estudante deve possuir o Ensino Fundamental completo ou concluí-lo até a data da matrícula.

1.3. Para conclusão do curso o estudante deverá cumprir todos os componentes estabelecidos no currículo, conforme Projeto Pedagógico de Curso.

1.4. O Processo Seletivo 2016/01 para provimento das vagas remanescentes nos cursos técnicos integrados ocorre por meio da **média global das notas/conceito apresentadas no histórico do 9º ano do ensino fundamental**. As disciplinas a serem consideradas serão: Língua Portuguesa, Matemática, Geografia, História e Ciências (de caráter eliminatório e classificatório) nos cursos em que o número de inscritos for superior ao número de vagas.

1.4.1 O acompanhamento da divulgação dos cursos que não terão aplicação de prova é de inteira responsabilidade do candidato.

1.4.2 Para efeito de classificação, as notas/conceitos constantes no Histórico Escolar ou documento escolar oficial equivalente, serão convertidas para peso 100, com uma casa decimal.

1.4.3 Os Históricos Escolares nos quais constam Conceitos, sem informação sobre os correspondentes valores numéricos, serão convertidos numa escala de 0 a 100, de acordo com os seguintes critérios:

a) Os Conceitos, estabelecidos em legendas como: “A”, “OT”, “MB”, “PS”, (Excelente, Ótimo, Muito Bom, Plenamente Satisfatório); “B” (Bom); “C”, “RB”, “S”, (Satisfatório, Regular para Bom, Suficiente); “D”, “R”, (Regular); e “E”, “I”, “NS” (Insatisfatório, Insuficiente, Não Satisfatório); serão considerados na forma como estão no Histórico Escolar ou documento escolar oficial equivalente e estes serão convertidos em uma média entre a nota mínima e a máxima, a saber:

- A, OT, MB, PS, (91 a 100) = 95;
- B, (81 a 90) = 85;
- C, RB, S, (71 a 80) = 75;

- D, R, (60 a 70) = 65;
- E, I, NS, (0 a 59) = 30.

b) Se o Histórico Escolar ou documento escolar oficial equivalente apresentar um único Conceito de aprovação (exemplo: “Aprovado”, “Apto” “Habilitado”, “Aproveitamento Satisfatório”, “Satisfatório” ou equivalente), será considerado a nota 75.

1.4.4 Os(As) candidatos(as) com documentação que diferem das possibilidades apresentadas devem contatar o Setor de Multiatendimento do *Campus* Avançado Cristalina apresentando o Histórico Escolar do Ensino Médio ou documento escolar oficial equivalente para análise e orientações para a realização da inscrição.

1.5 O Processo Seletivo 2016/01 do IF Goiano é realizado por meio de dois sistemas de vagas: a Ampla Concorrência e o Sistema de Cotas para Escolas Públicas.

1.5.1 Para concorrer às vagas por meio do Sistema de Cotas para Escolas Públicas, o candidato deverá fazer sua opção no momento da inscrição de acordo com os critérios apresentados no item 3.

1.6 Para esse edital, todas as referências ao IF Goiano - *Campus* Avançado Cristalina deverão considerar o seguinte endereço: IF Goiano – *Campus* Avançado Cristalina – A/C Comissão de Coordenação do Processo Seletivo 2016/1 – Rua Araguaia, SN, Loteamento 71, Caixa Postal 166, Setor Oeste, CEP 73.850-000, Cristalina-GO.

1.7 As aulas e/ou atividades acadêmicas durante os anos letivos ocorrerão aos sábados de acordo com o Calendário Acadêmico Institucional do *Campus* Avançado Cristalina e em outros locais fora das dependências do IF Goiano – *Campus* Avançado Cristalina.

2 DOS CURSOS, NÚMERO DE VAGAS, TURNOS, MODALIDADE E DURAÇÃO

Quadro 2 – Relação de cursos, vagas, turno, duração e modalidade

CURSOS	VAGAS	TURNO	DURAÇÃO	MODALIDADE

Técnico em Informática	4	Predominantemente matutino	3 anos	Integrado ao Ensino Médio

3 DA POLÍTICA DE AÇÃO AFIRMATIVA

3.4 O IF Goiano reservará 50% (cinquenta por cento) das vagas destinadas ao processo seletivo aos candidatos provenientes de escola pública, conforme distribuição apresentada no quadro 3 do presente Edital, observadas as seguintes condições:

I - cinquenta por cento das vagas de que trata o caput serão reservadas a estudantes com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um inteiro e cinco décimos) salário-mínimo per capita;

II - restante das vagas reservadas aos estudantes provenientes de escolas públicas sem comprovação do critério econômico;

III - destinação de 56,68% das vagas reservadas, em cada um dos perfis socioeconômicos, aos estudantes provenientes de escolas públicas a população de pretos, pardos e indígenas.

3.1.1. Qualquer período cursado em escola particular ou conveniada, inviabilizará o ingresso nas vagas reservadas a estudantes de escolas públicas, ainda que cursado enquanto aluno bolsista.

Quadro 3 - Reserva de Vagas Destinadas à Política de Ação Afirmativa

Curso	Ampla Concorrência	Reserva de Vagas (candidatos que cursaram integralmente Ensino Fundamental em escola pública)				Total de vagas
		Renda superior a 1,5 salário Vagas per capita		Renda inferior a 1,5 salário per capita		
		Autodeclarados (pretos, pardos, indígenas)	Não declarados	Autodeclarados (pretos, pardos, indígenas)	Não declarados	
Técnico em Informática (Integrado	**2**	**1**	*****	**1**	*****	**4**

ao Ensino Médio)						

(*) ***Caso não compareçam candidatos para as vagas destinadas à Reserva de Vagas à Renda superior a 1,5 salário Vagas per capita Autodeclarados (pretos, pardos, indígenas) essa vaga será destinada aos Não declarados para essa cota. E, Caso não compareçam candidatos para as vagas destinadas à Reserva de Vagas à Renda inferior a 1,5 salário Vagas per capita Autodeclarados (pretos, pardos, indígenas) essa vaga será destinada aos Não declarados para essa cota.***

3.5 É obrigatório ao candidato interessado em concorrer às vagas reservadas a estudantes de escola pública, que manifeste seu interesse em campo específico no formulário de inscrição no processo seletivo 2016/01, bem como o envio da documentação comprobatória do presente Edital, conforme descrito no quadro 1.

3.2.1. O candidato inscrito no perfil de reserva de vagas que tiver nota/média suficiente para a classificação na ampla concorrência será classificado neste grupo, não precisando, portanto, enviar a documentação comprobatória.

3.2.1.1. No momento da publicação dos resultados preliminar e final, o candidato terá acesso à informação sobre o grupo de sua classificação: Ampla Concorrência ou Reserva de Vagas.

3.3. O conceito de escola pública, adotado neste Edital encontra-se respaldado pelo art. 19, da Lei N° 9394/96.

3.3.1. Escolas conveniadas não se constituem como escola pública.

3.4. Caso um dos perfis estabelecidos no subitem 3.1 não sejam preenchidos pelos estudantes que se enquadram ao respectivo grupo, as vagas reservadas serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas pelos candidatos, na seguinte ordem:

a) Se o candidato escolheu "Renda Inferior" (RI) ou Renda Inferior - Preto, Pardo ou Indígena (RIPPI): I - estudantes egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita: a) que se

autodeclaram pretos, pardos e indígenas; b) que não se autodeclaram pretos, pardos e indígenas. II - estudantes egressos de escolas públicas, sem comprovação de renda: a) que se autodeclaram pretos, pardos e indígenas;

b) que não se autodeclaram pretos, pardos e indígenas. III - ampla concorrência. b) Se o candidato escolheu "Renda Superior" (RS) ou "Renda Superior - Preto, Pardo ou Indígena" (RSPPI): I - estudantes egressos de escolas públicas, sem comprovação de renda; a) que se autodeclaram pretos, pardos ou indígenas; b) que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas. II - estudantes egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita: a) que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas; b) que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas. III - ampla concorrência.

3.4.1. Para as regras citadas neste item, convenciona-se o seguinte conceito:

I. RI - vagas reservadas para estudantes com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita;

II. RIPPI - vagas reservadas para os estudantes autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita;

II. Ampla concorrência - termo utilizado para descrever as vagas do processo seletivo oferecidas neste Edital a candidatos que não se inscreveram e/ou não se enquadram para as vagas reservadas aos estudantes de escolas públicas;

IV. RS - vagas reservadas para estudantes com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita; e,

V. RSPPI - vagas reservadas para os estudantes autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com renda familiar superior a 1,5 salário-mínimo per capita.

3.5. O candidato convocado para o perfil de reserva de vaga, que não apresentar documentação comprobatória do perfil indicado, poderá ocupar uma vaga em outro perfil, de acordo com a sua classificação, conforme as situações abaixo: I - o candidato que não comprovar renda inferior ou igual a 1,5 salários mínimos, mas comprovar ser

estudante oriundo de escola pública será remanejado para o perfil de estudantes de escola pública sem comprovação de renda. O candidato que não comprovar ser oriundo de escola pública será remanejado para ampla concorrência.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.4 DOS LOCAIS E PERÍODOS DE INSCRIÇÃO

A inscrição deverá ser feita no *Campus* Avançado Cristalina - IF Goiano, situado na Rua Araguaia, SN, Loteamento 71, Setor Oeste, CEP 73.850-000, Cristalina-GO, no Setor de Multiatendimento no dia 22 de março de 2016, no horário de 7h às 17h. A inscrição deve ser realizada:

1. pelo candidato; ou
2. por procurador constituído especialmente para este fim.

4.5 DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

Para realizar a inscrição o candidato deverá comparecer ao *Campus* Avançado Cristalina, munido de cópia e originais dos seguintes documentos:

a. Histórico Escolar do Ensino Fundamental;

b. Certidão de Nascimento ou de Casamento;

c. Documento de identificação válido com foto (o documento deve conter o número e a data de expedição do RG);

d. CPF – Cadastro de Pessoa Física;

e. Comprovante de endereço com CEP recente;

f. Duas fotos 3x4 idênticas e recentes;

g. Comprovação de quitação eleitoral para os candidatos maiores de 18 anos: comprovante de votação da última eleição ou declaração de quitação com a Justiça Eleitoral (www.tse.gov.br);

h. Comprovante de quitação com o serviço militar, para maiores de 18 anos do sexo masculino;

i. O candidato inscrito que não concretizar sua matrícula por falta da documentação exigida ou deixar de comparecer ao local no período fixado perderá o direito à vaga do seu respectivo curso.

4.2.1. O preenchimento de todos os documentos referentes ao subitem acima é obrigatório e de inteira responsabilidade do candidato.

4.2.2. A inscrição implica automaticamente o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas pelo IF Goiano - *Campus* Avançado Cristalina neste Edital, das quais o candidato (ou seu representante legal) não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

4.3. Somente poderão se inscrever no Processo Seletivo 2016/1 do IF Goiano - *Campus* Avançado Cristalina, os candidatos que atendam às seguintes condições:

a) ter possibilidade de concluir o Ensino Fundamental até o ato da matrícula neste Instituto e comprovar esta conclusão por meio de certificado e histórico escolar; ou

b) possuir o certificado de conclusão deste nível de Ensino, obtido pela via regular ou por suplência (Portaria/MEC nº 391 de 07/02/2002);

4.4. Comprovadas irregularidades em qualquer fase do processo, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

4.5. O candidato selecionado por meio da Política de Ação Afirmativa deverá entregar documentação ao IF Goiano – *Campus* Avançado Cristalina, **no ato da inscrição,** conforme mencionados a seguir:

4.5.1. TODOS os candidatos devem apresentar Histórico Escolar comprovando ter cursado integralmente o ensino fundamental e, ou médio em escolas públicas, sendo: cursos concomitantes – Histórico Escolar do ensino fundamental e comprovante de matrícula do ensino médio; cursos subsequentes – Histórico Escolar do ensino médio.

4.5.2. O candidato com renda familiar bruta, per capita, igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, oriundo de escola pública, deverá apresentar formulário, devidamente preenchido, para prestação e comprovação dos dados socioeconômicos, disponível no

Anexo I, bem como cópia dos documentos que comprovem a renda familiar bruta mensal, referente aos três meses anteriores à data de inscrição, conforme rol de documentos mínimos recomendados, disponível no **Anexo II**.

4.5.3. O candidato com renda familiar bruta, per capta, igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, oriundo de escola pública, autodeclarado preto ou pardo, deverá apresentar declaração registrada em cartório, formulário, devidamente preenchido, para prestação e comprovação dos dados socioeconômicos, disponível no Anexo I, bem como cópia dos documentos que comprovem a renda familiar bruta mensal, referente aos três meses anteriores à data de inscrição, conforme rol de documentos mínimos recomendados, disponível no **Anexo II**.

4.5.4. O candidato com renda familiar bruta, per capta, igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, oriundo de escola pública, indígena (previsto do Art. 3° - V, da Lei 11.326, de 24 de julho de 2006), deverá apresentar comprovante de pertencimento à etnia indígena, emitido por autoridades políticas indígenas, caciques ou presidentes de associações indígenas, formulário, devidamente preenchido, para prestação e comprovação dos dados socioeconômicos, disponível no Anexo I, bem como cópia dos documentos que comprovem a renda familiar bruta mensal, referente aos três meses anteriores à data de inscrição, conforme rol de documentos mínimos recomendados, disponível no **Anexo II**.

4.5.5. O candidato autodeclarado preto ou pardo, oriundo de escola pública, deverá apresentar Declaração registrada em cartório.

4.5.6. O candidato indígena (previsto do Art. 3° - V, da Lei 11.326, de 24 de julho de 2006), oriundo de escola pública, deverá apresentar comprovante de pertencimento à etnia indígena, emitido por autoridades políticas indígenas, caciques ou presidentes de associações indígenas.

4.6. DAS MATRÍCULAS

4.6.1. As inscrições serão, automaticamente, convertidas em matrículas. A forma de classificação dos candidatos se dará por meio da **média global do 9º ano** do histórico do ensino fundamental. As disciplinas a serem consideradas serão: Histórico do Ensino

Fundamental: Língua Portuguesa, Matemática, Geografia, História, Ciências.

4.6.2. Em caso de empate, prevalecerá o candidato com maior média em Português. Persistindo o empate, prevalecerá o candidato com maior média em Matemática.

4.7. **DO INÍCIO DAS AULAS**

4.7.1. O aluno deverá frequentar as aulas após a efetivação da matrícula. O resultado final da classificação será divulgado em nossa página, www.ifgoiano.edu.br, no dia **23 de março.**

4.8. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

4.8.1. Os horários estabelecidos neste Edital obedecem ao horário oficial de Brasília.

4.8.2. Terá sua inscrição indeferida o candidato que:

4.8.2.1. fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

4.8.2.2. prestar, no ato da inscrição, declaração falsa ou inexata;

4.8.2.3. deixar de apresentar qualquer dos documentos que comprovem o atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital;

4.8.2.4. mantiver conduta incompatível com a condição de candidato ou ser descortês com qualquer pessoa incumbida da realização do Processo Seletivo;

4.8.2.5. não atender às determinações do presente Edital e de seus atos complementares.

4.8.3. Qualquer dúvida ou informação poderá se r obtida pelo endereço de e-mail selecao.crt@ifgoiano.edu.br.

4.8.4. Os casos omissos e situações não previstas no Edital serão avaliados e decididos pela Comissão do Processo Seletivo 2016/1.

Cristalina - GO, 21 de março de 2016.

Original Assinado

Eduardo Silva Vasconcelos

Diretor

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
‘ *CAMPUS* AVANÇADO CRISTALINA

ANEXO I

EDITAL Nº 001 DE 21 DE MARÇO DE 2016

PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES DE CURSOS TÉCNICOS
FORMULÁRIO PARA PRESTAÇÃO E COMPROVAÇÃO DOS DADOS SÓCIO-ECONÔMICOS

Inscrição nº

Nome do Candidato:

Curso:

COMPOSIÇÃO FAMILIAR E RENDA MENSAL					
Nº	**NOME**	**PARENTESCO**	**TRABALHA**		**RENDA**
			SIM	**NÃO**	
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					

Renda mensal familiar bruta per capita: R$ _____

Cristalina - GO, ___ de _____ de 2016.

Assinatura do candidato

ANEXO II

ROL DE DOCUMENTOS MÍNIMOS RECOMENDADOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL

1. TRABALHADORES ASSALARIADOS

1.1. Contracheques;

1.2. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

1.3. CTPS registrada e atualizada;

1.4. CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;

1.5. Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;

1.6. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

2. ATIVIDADE RURAL

2.1. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

2.2. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;

2.3. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;

2.4. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;

2.5. Notas fiscais de vendas.

3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

3.1. Extrato mais recente do pagamento de benefício;

3.2. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

3.3. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

4.1. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

4.2. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;

4.3. Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;

4.4. Extratos bancários dos últimos três meses.

5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

5.1. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

5.2. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

5.3. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.